

LEI Nº 1.834/2016

DISPÕE ACERCA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.562/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor dos tributos previstos no “caput” do art. 1º, quando o adimplemento for realizado em uma única parcela até a data de vencimento.

§ 1º: O percentual acima mencionado será concedido até o dia 30 de dezembro do ano corrente.

§ 2º: Ultrapassado o período narrado no paragrafo anterior o desconto será reduzido para o percentual de 5% (cinco por cento).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 24 de novembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal